



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 049/2017**

Delmiro Gouveia – AL, 28 de dezembro de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, O Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 e a Resolução nº 019 de 24 de novembro de 2016.

**Parágrafo Único** – Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

**Art. 2º-** O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

**I** – gestantes e crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

**II** – crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

**III** – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no **art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, e suas famílias.

**Art. 3º-** O Programa Criança Feliz tem como objetivos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27**

- I** – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II** – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III** – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV** – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem e;
- V** – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

**Art. 4º**- O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Fundação Municipal de Ação Cultural e Esporte e Lazer.

**Parágrafo Único** – O Programa Criança Feliz no município de Delmiro Gouveia/AL será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º**- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular as ações relevantes a execução do Programa Criança Feliz.

**Parágrafo 1º** – O Comitê Gestor será presidido pela senhora Anna Raphaela de Figueiredo Vasconcelos e contará em sua composição com representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Assistência Social** Titular: Raquel Mesquita dos Santos Ramos Suplente: Maria Isaíla Oliveira Silva da Costa; **Secretaria Municipal de Educação** Titular: Fabrício Bittencourt Suplente: Cleonice Bezerra de Souza Batista; **Secretaria Municipal de Saúde** Titular: André Luiz Rodrigo Ramalho Suplente: Bruna Micaela Menezes Bastos; **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** Titular: Patrícia Brasil Suplente: Hugo Pedro Silva dos Santos. Conselho Tutelar: Titular: Thiego da Silva Barros; Conselho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27**

Municipal de Assistência Social Titular: Paulo Pereira dos Santos Suplente: Austecline Satiro

**Parágrafo 2º** – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

**Parágrafo 3º**- A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

**Art. 6º**- O Comitê para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância no município de Delmiro Gouveia/AL é órgão colegiado, de caráter consultivo, formado por entidades governamentais e tem como *atribuições*:

**I** – propor e integrar ações de parceria entre governo e sociedade civil visando atender as necessidades das crianças e suas famílias;

**II** – promover a realização de eventos, cursos e estudos relativos ao tema da Primeira Infância;

**III** – informar e promover a mobilização social, no âmbito municipal em relação à Primeira Infância;

**IV** – organizar a rede das políticas setoriais em prol do desenvolvimento das ações voltadas a Primeira Infância.

**Parágrafo 1º** - O Papel do Comitê Municipal tem como foco:

**I – Articulação** – unir esforços e construir relações de cooperação, através das diversas ações desenvolvidas no município voltado para o desenvolvimento infantil;

**II – Intervenção** – mesmo que o comitê não tenha caráter deliberativo, este tem como função manter um acompanhamento e obter informações sobre o desenvolvimento do Programa, apresentar proposta e sugerir alterações ao poder público, caso necessário;

**III – Divulgação** – desenvolver ações de informações, comunicação e mobilização social.

*d*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27**

**Parágrafo 2º** – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º**- As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Art. 8º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

  
**ERALDO JOAQUIM CORDEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Decreto N.º 049/2017, registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2017.

**Vanderlandia Oliveira da Silva**  
**Secretária Adjunta de Adm. e Rec. Humanos**